



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
 Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
 Fone: (89) 3489-1187
 E-mail: pmcc2009@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI
 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 001-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e derivados. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 h do dia 01/02/2021. Data e horário do início da disputa: 08:30 h do dia 01/02/2021. VALOR: R\$ 831.420,98. RECURSO: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: (89) 3489-1187 ou e-mail: comissaoconcaninde@gmail.com.

Conceição do Canindé (PI), 14 de Janeiro de 2021.
 Robéria Gomes de Sá Carvalho
 Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
 Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
 Fone: (89) 3489-1187
 E-mail: pmcc2009@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI
 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 003-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:00 h do dia 01/02/2021. Data e horário do início da disputa: 13:30 h do dia 01/02/2021. VALOR MENSAL R\$ 62.521,40. RECURSO: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: (89) 3489-1187 ou e-mail: comissaoconcaninde@gmail.com.

Conceição do Canindé (PI), 14 de Janeiro de 2021.
 Robéria Gomes de Sá Carvalho
 Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
 Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
 Fone: (89) 3489-1187
 E-mail: pmcc2009@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI
 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 01/02/2021, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de publicações em órgãos oficiais e jornal de grande circulação. VALOR: R\$ 45.916,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. TEL: (89) 3489-1187.

Conceição do Canindé (PI), 14 de janeiro de 2021.
 Robéria Gomes de Sá Carvalho
 Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

Decreto nº 02/2021 – GAB. PREF.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Ayres, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotados, no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19.

Art. 2º. Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À COVID-19 que será presidido pela PREFEITA MUNICIPAL e composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Saúde;
- I (a) Coordenador de Vigilância Sanitária; .
- I (b) Coordenador da vigilância Epidemiológica;
- II - Diretor do Hospital Municipal Vicente Lucas de Brito;
- III – Secretária Municipal de Assistência Social; e
- IV – Chefe de Gabinete

§1º - O Comitê de que trata o caput deste artigo terá a atribuição de coordenar as ações preventivas e repressivas de todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nas atividades meio e finalísticas, na prevenção e no combate à COVID-19, podendo expedir recomendações e pareceres, avaliar riscos e decidir sobre assuntos previstos neste Decreto.

§2º - À vista dos desdobramentos da pandemia e do alcance de medidas a serem tomadas, poderão ser convidados representantes de outros Poderes, bem como de organismos da sociedade civil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Ayres-Piauí, 18 de janeiro de 2021.


 EUGÊNIA DE SOUSA NUNES

Prefeita Municipal

Eugênia de Sousa Nunes
 Prefeita
 CPF: 286.008.208-55
 Francisco Ayres-PI